

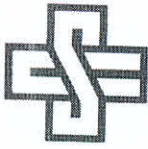
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PARCERIA ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
- ABCG E SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
HUMANITÁRIA S.S.C.H.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE - ABCG, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Gerente Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG nº 761.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.219.731-72, como Segundo Gestor o Gerente de RH, **Sr. Jefferson Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 01198108 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.395.541-34, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande-MS, CEP 79002-251, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede na rua, Dolor Ferreira de Andrade, nº 270, bairro São Francisco, CEP 79.002-321, campo grande, MS, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 379.400 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.431.601-20, residente e domiciliado na Travessa Málaga, nº 74, bairro Vila Alba, Campo Grande, MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 28 de setembro de 2017, as partes firmaram contrato de parceria para fomentar a formação socioeducativa, profissional e inserção no mercado de trabalho de Menores Aprendizizados qualificados e assistidos pela **CONTRATADA**, com idade entre 14 e 24





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

anos incompletos, matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental até ensino médio, doravante denominado Menor Aprendiz.

1.2. Vencido que se acha o mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original para renovar a cláusula oitava e décima quinta do contrato originário, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de setembro de 2017, com término em 01 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse e manifestação por escrito dos partícipes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.


2.2. Somente poderão ser formalizados contratos de aprendizagem durante a vigência do presente contrato, ficando os partícipes obrigados nos termos do contrato até o encerramento de todos os contratos de aprendizagem.


CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor anual estimado do contrato, de acordo com a Planilha de Composição de Valores, é de R\$ 555.752,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 10 meses de contrato do ano de 2019.

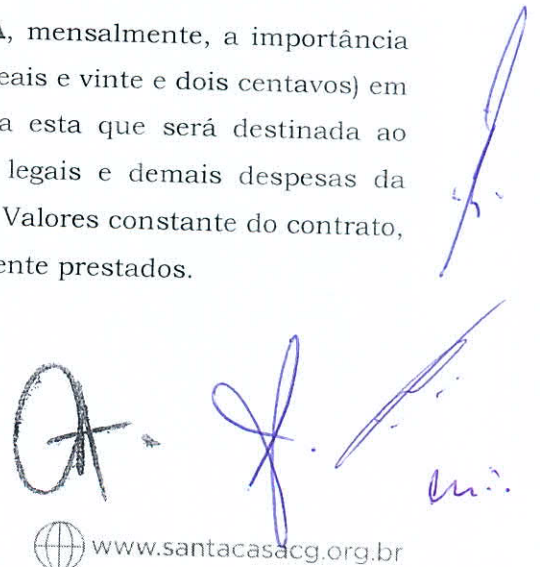
3.2. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância equivalente a R\$ 1.323,22 (um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) em razão de cada Aprendiz colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do menor Aprendiz, encargos legais e demais despesas da **ENTIDADE PARCEIRA**, conforme Planilha de Composição de Valores constante do contrato, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

REVISADO
ASSESSORIA
JURÍDICA
ABR/09

 67 3322-4000

 R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

 www.santacasacg.org.br



CLÁUSULA QUARTA
RE-RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

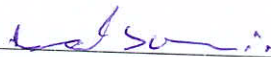
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2019

CONTRATANTE



Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente



Kelson Alves Granja
Primeiro Gestor



Jefferson Araujo
Segunda Gestora





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

CONTRATADA

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H

Roberto Barros de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1. Adelize

Nome: Adelize Domingos

RG: 003.869.694

2. [Signature]

Nome: Roberto Felipe de Oliveira

RG: 1985 193



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br